

## ESFERA PÚBLICA DIGITAL: ENTRE DETERMINISMO TECNOLÓGICO E REGRESSÃO DEMOCRÁTICA

DIGITAL PUBLIC SPHERE: BETWEEN TECHNOLOGICAL DETERMINISM AND DEMOCRATIC REGRESSION

**FELIPE GONÇALVES SILVA<sup>1</sup>**  
(UFRGS/Brasil)

**FELIPE GRETSCHISCHKIN<sup>2</sup>**  
(USP/Brasil)

### RESUMO

O determinismo tecnológico pode ser entendido como a posição que defende o direcionamento unilateral da reprodução social por uma lógica de funcionamento autônomo das transformações tecnológicas, a qual se furta a condicionamentos e influências reflexivas do meio sociocultural e político. Desse modo, ele representa uma ideologia antidemocrática, na medida em que tem por efeito legitimar a erradicação ou empobrecimento dos processos de tomada de decisão coletiva vinculados às dinâmicas da diversificação tecnológica. Este artigo reconstrói e avalia a recente contribuição de Jürgen Habermas sobre a chamada *esfera pública digital* à luz de problemas vinculados ao determinismo tecnológico. Apesar da centralidade atribuída pelo autor à história das novas tecnologias digitais, identificamos três grandes estratégias argumentativas utilizadas por ele para combater o determinismo tecnológico na avaliação da nova mudança estrutural da esfera pública. Defendemos essas linhas argumentativas como componentes importantes para a crítica das novas mídias digitais em nome de expectativas de legitimidade democrática exigentes, pautadas em critérios de inclusão igualitária e qualidade discursiva. Ainda assim, apontamos limites significativos no modo como são conduzidas pelo autor, relacionados aos vínculos estabelecidos entre as transformações estruturais da esfera pública e tendências recentes de reprodução capitalista, à sua relação complexa com novos padrões de subjetivação e à superação de constrições à agenda política sobre o tema.

**Palavras-chave:** Esfera pública; Determinismo tecnológico; Democracia deliberativa; Regressão democrática.

### ABSTRACT

Technological determinism can be defined as the perspective that advocates the unilateral direction of social reproduction by a logic of autonomous functioning of technological transformations, which is considered to escape the direct conditioning and influences of the socio-cultural and political environment. It can

be regarded as an anti-democratic ideology, insofar as it legitimizes the impoverishment or eradication of collective decision-making processes directed towards the dynamics of technological diversification. This article aims to provide a critical evaluation of Jürgen Habermas' recent contribution on the so-called digital public sphere, focusing on the challenges posed by technological determinism. While acknowledging the centrality of the history of new digital technologies in Habermas' work, we identify three primary argumentative strategies he employs to challenge technological determinism in the assessment of the new structural changes in the public sphere. We argue that these lines of argument are important components for a critique of new digital media in terms of its ability to meet democratic legitimacy expectations, based on criteria of equal inclusion and discursive quality. However, we also highlight significant limitations in the author's approach to these lines of argument, relating to the links established between the structural transformations of the public sphere and recent patterns of capitalist reproduction, the complexity of novel forms of subjectivation and the constraints on the formation of the political agenda.

**Keywords:** Public sphere; Technological determinism; Deliberative democracy; Democratic regression.

## Introdução

Em *Uma nova mudança estrutural da esfera pública e a política deliberativa*, Jürgen Habermas reúne três intervenções que buscam reforçar suas posições no âmbito da filosofia política e da teoria democrática. Ao republicar em formato livro uma entrevista do ano de 2018 e um prefácio a um livro de 2022 (HABERMAS, 2018; PRATTICO, 2022), posicionando-se contra críticas e propondo esclarecimentos a sua própria obra, Habermas defende a permanência do legado da teoria deliberativa para a análise das transformações e crises do presente. Junto a reafirmação, o conteúdo mais propositivo do livro encontra-se em seu primeiro ensaio: trata-se de considerações que o autor escreveu no ano de 2021 em resposta a um conjunto de artigos para um dossiê dedicado aos potenciais e limites de seu livro de 1962 (HABERMAS, 2014a) à reflexão sobre os efeitos de plataformas digitais no debate público contemporâneo (SEELIGER; SEVIGNANI, 2021). O dossiê apresenta como pergunta - Uma nova mudança estrutural da esfera pública? - algo que na publicação do referido livro é respondido como uma defesa de posição. Nesse contexto, o ensaio de Habermas pode ser entendido como reação a um debate entre autores que partem de seu modelo democrático para analisar os contornos atuais da deliberação pública.

É importante mencionar esse contexto para compreender que as intervenções de Habermas sobre esfera pública digital não parecem exatamente originais no interior desse debate, vale dizer, não trazem

contribuições propriamente inovadoras sobre as novas configurações do espaço público, sobretudo em relação às recentes transformações tecnológicas. Mas são contribuições de alguém que enxerga a filosofia em sua tarefa fundamental de mediação entre campos disciplinares complexos e insuficientemente integrados<sup>3</sup>. Sob essa perspectiva, o novo livro possui imenso valor ao propor uma aproximação entre os campos insuficientemente integrados da teoria democrática e da análise tecnológica. Trata-se de uma tarefa fundamental da filosofia política retirar as análises sobre tecnologia (e sobre as tecnologias midiáticas, em especial) de sua tendência ao isolamento especializado e, sobretudo, de sua resistência em admitir as pautas democráticas como próprias a seu campo de análise. Nesse sentido, seu texto de reação contém um material importante para refletirmos sobre os potenciais e bloqueios da abordagem deliberativa na articulação entre tecnologia, comunicação pública e democracia.

A elaboração crítica dessas articulações coloca em relevo uma dificuldade que envolve todas e todos que lidam com a relação controversa entre tecnologia e o campo democrático: a necessidade de se contrapor ao determinismo tecnológico. No desenvolvimento mais amplo de sua obra, Habermas pode ser acusado de negligenciar a questão da tecnologia em seus escritos posteriores a *Técnica e ciência como "ideologia"*, no qual, em diálogo com Marcuse, desenvolvia a hipótese de uma nova forma de dominação legitimada pelo progresso técnico-científico (HABERMAS, 2014b; MARCUSE, 1964). Para autores como Feenberg, Habermas teria paralisado as suas reflexões sobre a técnica ao assumir a existência de dois padrões de racionalidade, justamente em um momento em que os estudos sociais sobre ciência e tecnologia (STS) começaram a se desenvolver a partir de uma rejeição do positivismo dominante na filosofia da ciência e do determinismo na sociologia da tecnologia. Para o autor, ao tratar o sistema como uma esfera de ação racional independente do mundo da vida, a teoria de matriz habermasiana pouco teria oferecido a esses debates (FEENBERG, 2017, 43).

Em seu novo livro, a questão da tecnologia retorna como condição necessária para explicar e reagir às dinâmicas contemporâneas da esfera pública<sup>4</sup>. Sob essa perspectiva, é possível encontrarmos uma dupla recuperação de seus trabalhos de 1962 e 1968: não apenas a repaginação da esfera pública no contexto das plataformas digitais, mas a retomada do debate tecnológico em sua intersecção mais ampla com a reprodução social, padrões de subjetivação e novas formas de ideologia. Ao invés de uma visão abrangente sobre a existência e a complexidade dessa "nova" mudança estrutural da esfera pública, as contribuições de Habermas parecem mais

promissoras ao propor uma mediação entre a teoria democrática e disciplinas voltadas à ciência e tecnologia, aos estudos de mídia e de economia digital (BERG; RAKOWSKI; THIEL, 2020).

Em atenção às tendências de determinismo e isolamento das disciplinas voltadas aos efeitos das tecnologias digitais, cabe avaliar em quais termos essa mediação democrática é cumprida pelo autor. Para tanto, o artigo é dividido da seguinte maneira: a primeira seção apresenta brevemente uma explicação do que entendemos por determinismo tecnológico e a necessidade de sua crítica a partir da perspectiva de uma teoria democrática. Na segunda, reconstituímos de maneira ampla o argumento habermasiano em *Uma nova mudança estrutural da esfera pública e a política deliberativa*, buscando sobretudo destacar a articulação ali desenvolvida entre plataformas digitais e uma suposta regressão democrática. A seguir, defendemos que a compreensão da esfera pública digital oferecida por Habermas contém linhas de desenvolvimento importantes à crítica do determinismo tecnológico, mas esbarra em alguns limites significativos relacionados aos vínculos da tecnologia digital com tendências recentes da reprodução capitalista, dos padrões de subjetivação e de formação da agenda política.

### **Determinismo tecnológico**

Conforme a genealogia do conceito oferecida por John Peters (PETERS, 2017), poucos autores contemporâneos se definem como defensores do determinismo tecnológico, embora seu uso seja com frequência identificado de forma latente nos estudos sobre ciência e tecnologia – de modo análogo a expressões como “economicismo”, “formalismo” ou “positivismo”. De acordo com Peters, o desenvolvimento do conceito se deu na sociologia americana a partir dos anos 1920s, a partir da incorporação que o sociólogo Torsten Veblen fez da noção de *Technik*, de Werner Sombart. Nesse contexto, *Technik* se vincula tanto a práticas (técnicas) quanto a aparelhos e objetos (tecnológicos) de maneira indistinta, compondo um conjunto de habilidades e instrumentos voltados à satisfação de necessidades humanas que impulsiona a evolução das instituições e das relações sociais. Dessa forma, o determinismo tecnológico já nasce em meio a uma das maiores controvérsias no campo das ciências humanas, pois implica a reflexão sobre como endereçar o problema das determinações e influências causais na mudança histórica (PETERS, 2017, 15).

A partir dos anos 1960, com a teoria da mídia de McLuhan, é possível apontar o determinismo tecnológico como uma doutrina específica, amplamente criticada por marxistas como Raymond Willians e E.P. Thompson. Nesse sentido, em *Televisão: tecnologia e forma cultural*, de 1974 (2016), Raymond Willians apresentou uma crítica contundente ao determinismo típico de McLuhan por anular a possibilidade de agência dos consumidores de mídia a partir da popularização da televisão. Apesar de sua persistência no plano das ideologias situadas, a força da crítica ao determinismo tecnológico fez com que a possibilidade de sua defesa perdesse paulatinamente a plausibilidade no plano dos debates teóricos. Ainda assim, não é pacífico o tipo de encaminhamento a que essa crítica deveria conduzir, recaindo com frequência em novas formas de determinismo (econômico e geopolítico), relativismo cultural ou voluntarismo prático. Segundo Peters, o conceito se estabiliza a partir dos anos 1990 como um sopesamento entre, de um lado, a dominação pelas máquinas e aqueles que as controlam e, de outro, a resistência de cidadãos e cidadãos em sua busca por autodeterminação (PETERS, 2017, 20). Nesse sentido, a crítica ao determinismo tecnológico passa a se vincular à defesa de um projeto político normativo, contrário à tecnocracia e à dominação por parte daqueles que detêm o poder tecnológico<sup>5</sup>.

Segundo a reconstituição conceitual de Andrew Feenberg, é possível entender por determinismo tecnológico uma variada gama de posições que enxergam o desenvolvimento das tecnologias a partir de um eixo único que molda toda a sociedade. Trata-se da posição que defende a determinação unilateral da reprodução social por uma lógica de funcionamento autônomo das revoluções tecnológicas, a qual se furta a condicionamentos e influências diretas do meio sociocultural; vale dizer, uma compreensão do desenvolvimento tecnológico abstraída de outras estruturas objetivas e formas de autocompreensão que moldam a reprodução do mundo social (FEENBERG, 2010, 8–10). Sob essa perspectiva, o progresso tecnológico representaria um avanço unilinear e independente, evoluindo de níveis menos desenvolvidos para outros mais desenvolvidos a partir de uma sequência necessária e impulsionada por sua dinâmica interna. Desse modo, a história da tecnologia é apresentada em termos evolutivos como um progresso autônomo e descontextualizado.

Na medida em que reclama uma lógica de reprodução independente da autocompreensão sociocultural, o determinismo tecnológico acompanha com frequência a ideia de neutralidade normativa da tecnologia como um meio puro (DAGNINO, 2008; FEENBERG, 2010, 36). A neutralidade da tecnologia seria derivada da crença que o único valor em nome do qual ela se move é o da eficiência. Como sustenta Feenberg, o slogan possivelmente

mais representativo dessa postura é aquele defendido por pessoas a favor da liberação irrestrita do porte de armas, alegando que “as armas não são boas ou más em si mesmas, mas sim o uso que se faz delas” – dissociando inteiramente o investimento em tecnologia bélica dos valores e interesses mais amplos a ela vinculados e responsabilizando estritamente sua utilização subjetiva. Em sentido mais amplo, a neutralização aqui tende a retirar todo o peso normativo (político, ético e moral) da produção tecnológica e atribuí-lo estritamente a seus usuários individuais.

Esses apontamentos introdutórios sobre o determinismo tecnológico nos permitem considerar duas ordens de problemas a ele vinculados. Em primeiro lugar, o determinismo tecnológico tende a descrever mal a dinâmica histórica. Ele isola a tecnologia e a abstrai de contextos sociais mais amplos, impedindo a compreensão de seus próprios vínculos e condicionamentos em face de outras forças de transformação histórica. Mas sobretudo, o determinismo tecnológico nos conduz a um engessamento prático: ele teria por efeito legitimar o empobrecimento ou a erradicação dos processos de tomada de decisão política vinculados às dinâmicas da produção e diversificação tecnológica. Como consequência, ele apresenta o “avanço” tecnológico como um processo autônomo e incontornável, que retira das populações afetadas a capacidade de seu controle e direcionamento segundo reflexões éticas, jurídicas e, principalmente, segundo expectativas de autodeterminação democrática. Nesse sentido, ele deve ser considerado uma *ideologia antidemocrática*. Esse aspecto ganha maior relevância a partir da defesa explícita de ideais deterministas no âmbito da elite econômica e tecnológica do Vale do Silício (MOROZOV, 2013). Morozov cunhou a expressão “solucionismo tecnológico” para explicitar a forma e a intensidade como tais elites transformaram a perspectiva determinista em uma ideologia abrangente. Todos os problemas sociais seriam passíveis de solução a partir da sua integração a tecnologias digitais, dado que, com elas, seriam abertas respostas eficientes a problemas que elas próprias, pela primeira vez, permitem delinear com clareza e discernimento. Apoiados nessa perspectiva, Nachtwey e Seidl apresentaram um estudo demonstrando, a partir de declarações das elites do capitalismo digital, que muitas de suas ações podem ser normativamente motivadas por uma postura “solucionista” vinculada ao determinismo tecnológico (NACHTWEY; SEIDL, 2023).

Com sua impregnação em narrativas justificadoras, o determinismo tecnológico ganha uma importância prática cotidiana, gerando a necessidade de se considerar seus efeitos mais amplos no âmbito do debate político-democrático. De forma mais específica, gera a necessidade de se avaliar como transformações tecnológicas nos meios de comunicação

podem alterar estruturalmente as condições de debate e esclarecimento público.

### **Esfera pública digital e regressão democrática**

No ensaio “Reflexões e hipóteses sobre uma renovada mudança estrutural da esfera pública política”, Habermas inicia sua intervenção com três primeiras seções que, de maneira geral, revisitam uma série de elementos teóricos de sua teoria democrática. Trata-se em grande medida de uma rememoração, mas com novas ênfases importantes, por exemplo, ao caráter agonístico da política deliberativa e ao papel da esfera pública na integração e estabilidade de sociedades democráticas<sup>6</sup>. O mais importante para os objetivos aqui propostos é salientar que, logo depois dessas primeiras seções, Habermas nos apresenta uma genealogia da mudança estrutural da esfera pública que possui em seu cerne um processo de transformação tecnológica do sistema de mídia.

Habermas apresenta “o sistema de mídia” como tendo uma importância decisiva para a esfera pública política no âmbito de sua concepção de política deliberativa. Para ele, a esfera pública política traz “uma contribuição essencial, porém limitada” para a totalidade do processo democrático: por um lado, ela é essencial na medida em que se apresenta como “o único lugar fundamentalmente inclusivo para uma formação política da opinião e da vontade”; por outro, ela se mostra também como limitada em virtude de que “nela não são tomadas decisões individuais coletivamente vinculantes” (HABERMAS, 2023, 40). Nesse contexto, o sistema de mídia possuiria “o papel de gerar opiniões públicas concorrentes que atendam aos critérios da política deliberativa” (HABERMAS, 2023, 54). Caberia ao sistema de mídia ser o responsável pelo *throughput*, isto é, realizar uma mediação entre o *input* dos “produtores de opinião” para que possam ressoar entre a “população ampla com direito a voto”, considerada, em última instância, o *output* da esfera pública política (HABERMAS, 2023, 55). Sob essa perspectiva, a mídia de massa é considerada em princípio habilitada a reunir e condensar ruídos comunicativos na formação de fluxos comunicativos mais amplos, sendo para isso dependente de um complexo trabalho de profissionais (como jornalistas, editores e revisores) que desempenham a função de *gatekeepers*:

o sistema de mídia, altamente complexo do ponto de vista técnico e organizacional, requer uma equipe profissionalizada que desempenhe o papel de *gatekeepers* (como se diz agora) dos fluxos de comunicação a partir dos quais os cidadãos

condensam as opiniões públicas. A equipe é composta por jornalistas que trabalham para as agências de notícias, a mídia e as editoras, ou seja, profissionais que desempenham funções autorais, de edição, de revisão e de gerência na mídia e no empreendimento literário. (HABERMAS, 2023, 55).

Após marcar o papel central do sistema de mídia nos processos democráticos e a importância de *gatekeepers* na mídia de massa tradicional, Habermas prossegue apresentando três grandes modificações, descritas como “verdadeiras revoluções” nas tecnologias midiáticas: a invenção da prensa mecânica; o advento das telecomunicações e a digitalização eletrônica – sendo que essa última envolveria, em si mesma, uma série de processos internos como a codificação da linguagem em caracteres binários, o advento da internet e o desenvolvimento de uma rede mundial de computadores. Mas para a análise da transformação da esfera pública em seu caráter mais propriamente político, o desenvolvimento das estruturas digitais em formato de plataforma é o elemento considerado mais relevante e propriamente novo da nova mídia, sendo tomado como o grande foco de análise da mudança estrutural. Refletindo sobre esse contexto, Habermas escreve:

Em contraste [com a mídia de massa tradicional], as plataformas estabelecem uma conexão comunicativa multifacetada para a troca espontânea de possíveis conteúdos entre potencialmente muitos usuários. Estes não diferem uns dos outros em seus papéis por causa do médium; em vez disso, se encontram como participantes em princípio iguais e autorresponsáveis na troca comunicativa sobre temas escolhidos de maneira espontânea. Em contraste com a relação assimétrica entre emissores de programas e receptores, o vínculo descentralizado entre esses usuários de mídia é basicamente recíproco, mas, devido à falta de comportas profissionais, não é regulamentado em termos de conteúdo (HABERMAS, 2023, 60).

Em sentido amplo, a noção de “plataforma” pode ser entendida como “um produto possibilitado por tecnologias digitais que mediam relações entre duas ou mais partes, usualmente apresentando elementos técnicos que permitem que terceiros se desenvolvam ou interajam a partir deles” (Gorwa, 2024, 16). Para Habermas, no que concerne ao sistema de mídia mais especificamente, o chamado “formato de plataforma” é visto como um modo de organização do ambiente digital caracterizado por três mudanças elementares: i) em primeiro lugar, não possui uma estrutura de



*broadcasting*, isto é, uma ou poucas fontes emissoras que transmitem informação para um público amplo, mas uma estrutura de rede, na qual muitos usuários compartilham informação e estabelecem conexões supostamente horizontais entre si. Em outras palavras, não se trata de uma transmissão de poucos para muitos, mas uma interação supostamente horizontal de *muitos para muitos* (CONHEN & FUNG, 2023). ii) Em segundo lugar, a plataforma não possui como função central a produção de conteúdo, mas permite a multiplicidade dos usuários veicularem conteúdos autoproduzidos de maneira espontânea e descentralizada. Nesse sentido, ela se propõe a eliminar uma distinção estrita entre autores e destinatários da esfera pública: todos os usuários poderiam, em princípio, assumir simultaneamente os dois papéis. Se no modelo da mídia de massa a mesma organização possuía a tarefa de produzir e distribuir a informação, as plataformas digitais permitem o compartilhamento de informação produzidas por terceiros e monetizam os serviços de acesso e hospedagem<sup>7</sup>. iii) Por fim, para manter um caráter pretensamente horizontal e não hierárquico, a plataforma não controla os conteúdos produzidos por seus usuários. Não apenas não produz, mas por princípio não seleciona, não filtra, não avalia, não direciona. E nesse sentido, abre mão de assumir claramente o papel de *gatekeeper* que jornalistas e editores profissionais exerciam para as emissoras na mídia de massa. Em contrapartida, passa a atuar muito mais como aqueles que possuem a custódia da internet (GILLESPIE, 2018). Por meio de decisões técnicas, elas são capazes de direcionar e impulsionar o modo como a informação é propagada, mas não propriamente o que é produzido. Nesse sentido, seu poder se torna mais diretamente vinculado ao controle do acesso e da circulação, influenciando apenas indiretamente na produção do conteúdo e, principalmente, evitando qualquer responsabilidade por ele. Nesse sentido, as disputas jurídicas e políticas acerca de sua regulação concentram-se tradicionalmente nos limites e poderes que plataformas digitais podem ter para controlar a circulação de conteúdos, mas em menor medida costumam se dirigir a serviços de editoria e filtragem da informação compartilhada por seu meio<sup>8</sup>.

A partir dessas características, Habermas defende que a esfera pública digital estaria vinculada a uma significativa regressão democrática, na medida em que não consegue satisfazer duas dimensões de legitimidade historicamente impregnadas na esfera pública até então. A ideia de “regressão democrática” se tornou popular no recente debate acadêmico alemão a partir do conceito proposto por Schäfer e Zürn (SCHÄFER; ZÜRN, 2021). Inicialmente, conforme salienta Niesen, a ideia de regressão se diferencia da ideia de declínio, erosão ou degeneração, na medida em que

constitui uma perspectiva que ressalta um processo multifacetado que não pode ser pensado a partir de uma causa específica, nem reclama um estado anterior a ser propriamente restaurado (NIESEN, 2023, 10). Se acompanharmos a posição de Jaeggi, a regressão pode ser entendida como uma crise das soluções de crises: não se trata da impossibilidade de lidar com uma crise ou de propriamente solucioná-la, mas sim de endereçá-la de forma apropriada. No caso de uma regressão democrática, não se trata de reconstituir a democracia liberal ou buscar “um retorno à normalidade”, mas de elaborar os múltiplos aspectos que envolvem os limites das democracias atuais em lidarem com seus próprios limites (JAEGGI, 2023). Habermas busca contribuir com o diagnóstico a respeito da regressão segundo os termos de seu modelo deliberativo, avaliando as consequências da comunicação estruturada pelas plataformas digitais sobre o processo político – concebido não como mera disputa e agregação de interesses, mas como um processo agonístico de formação da opinião e da vontade estruturado pela força racionalizadora de controvérsias públicas:

A regressão política, na esteira da qual quase todas as democracias do Ocidente caíram desde o final do século passado, é medida pelo declínio dessa força racionalizadora das controvérsias públicas – que em alguns países já está quase seca. O fato de que a força de resolução de problemas em uma democracia depende do fluxo da política deliberativa põe em relevo o papel central da esfera pública política. (HABERMAS, 2023, 44-45).

Nesse quadro, a regressão será medida em função dos efeitos deletérios sobre duas expectativas democráticas fundamentais, ligadas ao *alcance* e à *qualidade* da comunicação na esfera pública política: a inclusão de todos os concernidos nos processos de formação coletiva da opinião e da vontade (que pode ser descrita como a pretensão democrática de “justiça participativa”) e a expectativa de que esses processos sejam estruturados discursivamente, de tal modo que a troca de percepções e argumentos entre todos os concernidos possa gerar uma elaboração adequada dos problemas sociais e favorecer a construção dos resultados mais justificáveis (aspecto epistêmico de “racionalidade comunicativa”).

Na contramão dessas duas exigências, a nova mudança estrutural viria acompanhada de processos políticos fragmentados em circuitos de comunicação “semi-públicos”, impossibilitando o confronto de perspectivas e as trocas argumentativas das quais depende a sua racionalidade discursiva. Por um lado, Habermas aponta para a aparência de inclusão da esfera pública digital, já que ela oferece uma infraestrutura tecnológica em

princípio porosa e capaz de conectar indivíduos a redes mais amplas de usuários. Essa inclusão, entretanto, tende a se dar em circuitos de comunicação profundamente fragmentados e isolados entre si, os quais “diferem do caráter fundamentalmente inclusivo da esfera pública (...) pela rejeição das vozes dissonantes e pela inclusão assimiladora das vozes consoantes em seu próprio horizonte do suposto ‘saber’” (HABERMAS, 2023, 76). Por outro lado, esse caráter excludente traria também consequências diretas à qualidade do discurso público, na medida em que a comunicação passa a ser utilizada para a reprodução das preferências e intuições pré-reflexivas dos participantes, para a reafirmação dos laços de identidade entre *insiders* e para a exclusão dos *outsiders* - junto com suas opiniões, interesses e visões de mundo divergentes.

Nesse sentido, tais circuitos comunicativos seriam não apenas profundamente fragmentados, mas “dogmaticamente fechados sobre si mesmos”, comportando-se como “câmaras de eco”<sup>9</sup> incapazes de trocas discursivas com seu entorno e tendentes à confirmação autorreferencial de interpretações de fatos e tomadas de posição práticas. Como consequência, o conteúdo da comunicação pública deixa de ser testado em suas pretensões de validade criticáveis, esvaziando o espaço de interações da mencionada força racionalizadora de conflitos argumentativamente mediados. Para Habermas, expressões inquietantes do esvaecimento sistemático das exigências epistêmicas da democracia deliberativa podem ser encontradas não apenas no acúmulo de *fake news* entre o material veiculado nas esferas públicas digitais, mas no fato de que “as *fake news* já não podem ser identificadas como tais pela perspectiva dos participantes” (HABERMAS, 2023, 78). Na explicação de Werle e Melo (2023, 19-20):

Dentro da lógica dessas esferas semipúblicas, temas e contribuições não são de antemão passíveis de crítica discursiva. Sobretudo porque a finalidade da comunicação digitalizada em seu interior não é, fundamentalmente, a capacitação de uma deliberação crítica e reflexiva. (...) Trata-se menos de deliberar em prol da verdade de enunciados objetivos ou de critérios de correção normativa, e sim de reforçar opiniões ideologicamente convincentes entre os membros de seu próprio público fragmentado – mesmo que isso se erija sobre a difusão de *fake news*.

### **Determinismo tecnológico na esfera pública digital?**

Apesar da centralidade atribuída à história das novas tecnologias para a gênese e estrutura da esfera pública digital, Habermas parece explícito

em buscar evitar o determinismo tecnológico. É possível identificar pelo menos três grandes estratégias utilizadas em seu texto para o cumprimento desse objetivo. Em primeiro lugar, a tecnologia é tratada como um elemento entre outros na consolidação da forma prevalecente da esfera pública digital. Em um artigo publicado no dossiê ao qual Habermas reage, Philipp Staab e Thorsten Thiel afirmam que, no livro de 1962, a mudança estrutural da esfera pública burguesa seria reconstituída por Habermas em função de três principais eixos de análise interconectados: o das transformações tecnológicas, o das transformações econômicas do capitalismo industrial e o da transformação dos padrões de subjetividade (STAAB; THIEL, 2021). Habermas não apenas endossa essa leitura em uma nota sobre esses autores, como também manifesta a intenção de continuar mobilizando esses três planos de análise para investigar a hipótese de uma nova mudança estrutural. Nesse sentido, ao invés da determinação unilateral da tecnologia na consolidação dos novos padrões da esfera pública digital, o autor busca nos apresentar um quadro de condicionamentos recíprocos entre múltiplos vetores da mudança histórica.

Em segundo lugar, as próprias transformações tecnológicas são em si mesmas apresentadas como potencialidades em princípio abertas, com margens significativas de indeterminação inicial, mas que se moldam historicamente de acordo com a complexidade dos contextos sociais mais amplos. Nesse sentido, ele utiliza a metáfora de uma “lava” vulcânica que paulatinamente se enrijece e assume formatos inicialmente não definidos (HABERMAS, 2023, 61). Em direção contrária ao determinismo, ele cita também forças ambivalentes e em constante disputa relacionadas ao funcionamento da esfera pública digital, contrapondo seu modo de utilização pelas “redes mundiais da direita radical” às “corajosas mulheres bielorrussas em seu persistente protesto contra Lukashenko” – refletindo, estas últimas, práticas de resistência que retêm o potencial em princípio igualitário e antiautoritário da esfera pública (HABERMAS, 2023, 61-62).

Por fim, Habermas busca analisar os contornos tomados pela esfera pública digital segundo critérios democráticos e submeter seu modo de funcionamento ao controle político. Como vimos na seção anterior, ele faz uso de categorias próprias de seu modelo deliberativo para avaliar as principais transformações da comunicação estruturada pelas plataformas digitais, apontando para sua dificuldade em satisfazer critérios de legitimidade democrática pautados na amplitude dos processos comunicativos e na exigência de racionalidade discursiva. A partir disso, o autor busca também criticar a redução da pauta regulatória e defender o fortalecimento de uma agenda pública voltada à responsabilização das plataformas pela qualidade dos conteúdos nela veiculados. Nesse último

movimento, trata-se de submeter a transformação das mídias digitais a um controle político mais substantivo e voltado à recomposição de sua racionalidade discursiva.

Esses três direcionamentos podem ser considerados parte de um programa amplo e inovador não apenas para combater o determinismo tecnológico, mas para uma crítica da esfera pública digital do ponto de vista de expectativas democráticas exigentes. Ainda assim, é possível identificar limites no modo como Habermas conduz esse programa em princípio promissor. Em primeiro lugar, Habermas estabelece um vínculo entre o desenvolvimento das plataformas digitais e as transformações na lógica de acumulação capitalista. Ele busca explicitamente combater a tese da neutralidade na medida em que reconhece a ancoragem econômica da transformação das estruturas midiáticas, tendo sua geração e funcionamento baseados em interesses comerciais de empresas que seguem os imperativos de valorização do capital:

Pois essa nova mídia (...) é formada por empresas que obedecem aos imperativos de valorização do capital e estão entre as corporações 'mais valiosas' em todo o mundo em termos de valor de mercado. Elas devem seus lucros à exploração de dados que colocam à disposição para fins publicitários ou como mercadorias [ofertadas] em outro lugar (HABERMAS, 2023, 68).

Desse modo, mais do que o vínculo constitutivo entre desenvolvimento tecnológico e economia capitalista, trata-se de reconhecer que novos imperativos de valorização do capital condicionam o modo de geração e compartilhamento de informações pelas mídias digitais, sendo pautados pela extração de valor dos dados disponibilizados por seus usuários. Nesse sentido, como aponta, "descrever as plataformas como uma atividade neutra (...) se não é algo ingênuo, é no mínimo bastante incompleto" (HABERMAS, 2023, 68). Na sequência, ele menciona obras de Shoshana Zuboff e Christian Fuchs como formas privilegiadas de se apreender o vínculo entre plataforma digital e capitalismo de vigilância (FUCHS, 2021; ZUBOFF, 2020). Elas explicitariam o liame existente entre o compartilhamento espontâneo do material veiculado pelos usuários e a extração de valor dos rastros de experiência deixados na rede, seja para a venda de espaços publicitários personalizados hospedados na própria plataforma (publicidade comportamental), seja para a alimentação de um mercado de dados mais amplo cujo destino e forma de utilização extrapola os próprios contornos da plataforma. A partir disso, segundo Habermas, a

esfera pública digital e seu formato de plataforma podem ser considerados entrelaçados, nas palavras do autor, “àquele tipo de criação de valor que deu ensejo à crítica do ‘capitalismo de vigilância’” (HABERMAS, 2023, 68-69).

Embora faça referência às “razões e motivos” que teriam levado à crítica do capitalismo de vigilância, Habermas não penetra camadas mais profundas dessa crítica<sup>10</sup>. Como dito, ele se concentra em indicar o vínculo entre “ancoramento econômico das plataformas digitais” e a “exploração de dados pessoais” (HABERMAS, 2023, 69). Entretanto, a exploração de dados de maneira formalmente autorizada pelos usuários, que deixam seus rastros de experiência após fazerem uso de serviços disponibilizados online, é apenas a dimensão mais aparente do capitalismo de vigilância; na avaliação de Zuboff, o fato de alguém estar lucrando com a experiência pessoal alheia é apenas seu problema mais vulgar. Para a autora, o aprofundamento da questão envolve pelo menos duas camadas adicionais: a da extração não consentida de dados (que não se refere propriamente à exploração, mas a algo mais próximo de uma prática expropriatória e que mobiliza formas violentas de colonialismo de dados) e, principalmente, o problema da predição do comportamento futuro, que vem a chamar de “instrumentarianismo”. Segundo Zuboff:

À medida que o imperativo de predição ganha força, vai ficando claro que a extração foi apenas a primeira etapa de um projeto muito mais ambicioso e profundo. Essa espécie de poder, que dou o nome de instrumentarianismo, é definida pela instrumentalização do comportamento para propósitos de modificação, predição, monetização e controle. (ZUBOFF, 2020, 392)<sup>11</sup>.

Christian Fuchs também destaca diferentes dimensões em que a vigilância se vincula à instrumentalização do comportamento. Em artigos como “How to define surveillance?” (2011), a vigilância é compreendida como um processo informacional que envolve a instrumentalização de indivíduos e grupos, eliminando o potencial socialmente inscrito para a comunicação e participação igualitária na satisfação de necessidades comuns. Devido a seu caráter instrumental, ela representaria uma prática antagônica à cooperação social exigida em processos políticos propriamente participativos: “Trata-se de um instrumento para extrair e acumular benefícios para certos grupos de indivíduos à custa de outros grupos e indivíduos. A vigilância baseia-se em uma lógica de concorrência. (...) Ela nunca é, portanto, cooperativa e solidária, nunca beneficia a todos” (Fuchs, 2011, 129). Em obras mais recentes, o autor sublinha planos distintos de

instrumentalização que se sobrepõem de maneira cumulativa e aprofundada no âmbito do capitalismo digital. Para além da extração e mercantilização dos dados pessoais, Fuchs busca denunciar a “instrumentalização da força de trabalho e das necessidades humanas” para a reprodução do capitalismo digital, a “instrumentalização da capacidade de ação política” de cidadãos impedidos de participar em processos decisórios que lhes afetam diretamente e a “instrumentalização das consciências e dos interesses subjetivos” ligada a processos de manipulação cultural e disciplinamento ideológico (FUCHS, 2022, 280). Nesses termos, o capitalismo digital e seus mecanismos intrínsecos de vigilância deveriam ser identificados e combatidos não estritamente pela extração de valor da experiência pessoal, mas em função das distintas formas de *alienação* que produzem:

Alienação significa que as pessoas são confrontadas com estruturas e condições que elas próprias não podem controlar e influenciar. (...) A alienação digital apresenta-se sob a forma de três antagonismos: o antagonismo de classes, em que o capital digital explora o trabalho digital; o antagonismo político entre ditadores digitais e cidadãos digitais; e o antagonismo cultural entre ideólogos e pessoas digitais. A alienação representa a instrumentalização dos seres humanos. Na alienação digital, as pessoas são instrumentalizadas com a ajuda de tecnologias digitais (FUCHS, 2022, 284).

Habermas busca superar a narrativa determinista por meio das críticas ao capitalismo de vigilância, mas acessa uma espessura não muito profunda dos próprios autores por ele privilegiados. Em ambos os casos, as razões e os motivos que levam a sua crítica não se relacionam estritamente, e nem em primeira linha, ao fato de que as plataformas “devem seus lucros à exploração de dados que colocam à disposição para fins publicitários ou como mercadorias” (HABERMAS, 2023, 68). Embora Fuchs e Zuboff salientem a mercantilização da experiência pessoal como característica marcante do capitalismo recente, eles também buscam explicitamente superar o plano da extração e exploração de dados. E apesar das muitas diferenças entre seus modelos de análise, é possível identificar uma confluência desses autores na tentativa de aprofundar a compreensão dos potenciais destrutivos do capitalismo de vigilância sobre a agência subjetiva, ressaltando seus efeitos alienantes e normalizadores. Nas palavras de Zuboff, o capitalismo de vigilância ameaça as democracias

liberais não propriamente pela “derrubada do Estado”, mas pela “derrubada da soberania das pessoas” (ZUBOFF, 2020, 35).

Junto a isso, outras perspectivas embasadas na crítica da economia política tendem a problematizar a própria narrativa de que o papel preponderante das plataformas na economia capitalista contemporânea possa ser interpretado como uma inovação unilateral da capacidade de acumulação e exploração de dados. Estudos baseados na escola de regulação (BOYER, 2022), perspectivas polanyianas (GRABHER; KÖNIG, 2020) e braudelianas (PECK; PHILLIPS, 2020) se contrapõem frontalmente à hipótese de que o desenvolvimento da plataforma como modelo empresarial de destaque no capitalismo recente pode ser atribuído à capacidade tecnológica de extração e exploração de dados, salientando o papel central da reconfiguração das condições de trabalho, o aprofundamento dos processos de financeirização e a co-determinação de diferentes setores produtivos às dinâmicas de rentabilidade das corporações digitais. Em seu conjunto, esses exemplos apontam para a necessidade de se ampliar a crítica da economia política digital e suas consequências para uma análise em termos de teoria democrática.

Em segundo lugar, por deixar de penetrar camadas mais profundas da interligação entre capitalismo digital e agência subjetiva, Habermas acaba por nos oferecer uma imagem insuficientemente complexa dos padrões de subjetivação correspondentes à nova mudança estrutural. Inicialmente, ele atribui ampla liberdade de escolha aos usuários na decisão sobre os modos individuais de operar a esfera pública. Nesse sentido, ele salienta que o “consentimento formal” dos usuários à exploração de seus dados na rede se encontra na base de uma nova mercantilização do mundo da vida (HABERMAS, 2023, 68), mas não questiona sob quais condições esse consentimento costuma se dar. Tais autorizações, com efeito, podem envolver contextos performativos inadequados a um consentimento efetivamente livre – como o fato de certos serviços estarem disponíveis exclusivamente em plataformas, a falta de informação e *know-how* suficientes a uma recusa qualificada, mecanismos de *softpower* que induzem à aceitação irrefletida das condições de serviço e instrumentos insuficientes para controlar o destino dado às informações, mesmo que em princípio disponibilizadas voluntariamente (FOURCADE & KLUTTZ, 2020).

Mas para além da autorização subjetiva ao compartilhamento de dados pessoais, Habermas imputa aos usuários uma tendência abrangente ao comportamento narcísico de auto-exposição nas redes em nome da afirmação de suas singularidades. Nesse sentido, ele fala nos “incentivos que as plataformas ativas oferecem aos seus usuários para a autoapresentação narcisista e a encenação da singularidade” (HABERMAS,



2023, 72), apoiando-se na teoria da sociedade de singularidades de Andreas Reckwitz. Segundo este autor, estaríamos passando de uma sociedade industrial padronizada para uma ordem na qual o valor se define cada vez mais pela singularidade, de modo com que bens e indivíduos buscam ser avaliados não propriamente por sua funcionalidade e eficiência geral, mas por sua excepcionalidade. Nesse contexto, os sujeitos assumiriam um papel ativo na curadoria de suas próprias vidas, moldando narrativas sobre si mesmos de modo a expressar uma identidade autêntica e distinta, ao invés da correspondência a normas coletivas e papéis sociais predefinidos (RECKWITZ, 2017, 9, 27 e ss). Nessa via explicativa, as plataformas apenas incentivariam um certo uso da tecnologia que já teria suas bases em padrões de conduta marcados pela encenação excêntrica das próprias singularidades.

É possível vincular essa interpretação de Habermas a seu diálogo anterior com explicações baseadas na preponderância de traços narcísicos e desejo de auto-exposição no capitalismo tardio (LASCH, [1979] 2022; HABERMAS, [1982] 2022), retomadas mais recentemente por autores como Bernard Harcourt (2015). Não é implausível que tais hipóteses guardem um poder explicativo ainda não esgotado para a compreensão das formas contemporâneas de subjetivação, mas atribuir a essa variável um papel decisivo e generalizado nos modos de interação virtual parece negligenciar a pressão estrutural por auto-exposição, vinculada à necessidade de valorização da imagem pessoal e empreendedorismo de si. Nesse sentido, é possível citar as análises de William Davies, para quem o capitalismo digital seria marcado por uma transformação da luta por reconhecimento por uma "luta por reputação", que se vincula à necessidade de investimentos constantes na valorização da própria imagem e a formas de sofrimento social derivadas de uma pressão sistêmica por auto-exposição (DAVIES, 2021). Segundo Rogers Brubaker (2020), em direção similar, a pressão estrutural por exposição subjetiva em ambientes de hiperconectividade pode ser considerada intrinsecamente vinculada a processos de objetificação cada vez mais abrangentes na utilização de plataformas digitais, o que envolve tanto o reforço de padrões de dominação tradicionais (como os de raça e gênero) quanto novas formas de auto-objetificação derivadas da necessidade de valorização da própria imagem (BRUBAKER, 2020, 779).

Fourcade e Healy vinculam a disposição dos sujeitos ao compartilhamento de informações sobre si mesmos a um imperativo estrutural de acúmulo de dados. Segundo eles, estaríamos vivendo em uma sociedade ordinal, na qual rankings e métricas se tornam a gramática mais elementar para a organização de nossas relações econômicas e sociais

(FOURCADE; HEALY, 2024). As tecnologias de acúmulo e processamento de dados teriam permitido que a classificação e o arranjo das pessoas em categorias passíveis de quantificação se tornassem um princípio organizador de toda a sociedade. Com isso, organizações estatais e empresas privadas tenderiam a moldar a sua atividade por meio de um imperativo de dados: coletar dados torna-se um valor em si mesmo, independentemente de sua eficiência ou lucratividade imediata, ou mesmo da existência de finalidades específicas para essa atividade. Segundo os autores, trata-se de uma ideologia que passa a impor um padrão de conduta para as organizações, com consequências diretas para a sociabilidade. Sob a ótica da economia digital, os autores denominam como *übercapital* a qualidade de pessoas que, com suas ações registradas pela extração de dados pessoais, podem ser consideradas com maiores condições de se destacar e serem valorizados socialmente. Junto a isso, chances de vida passam a ser possibilitadas e bloqueadas por algoritmos que, opacos, tendem a reforçar padrões de dominação racistas, sexistas e de classe (BENJAMIN, 2020; EUBANKS, 2017; NOBLE, 2018).

Dessa forma, a criação de possibilidades de maior estratificação e classificação social com base nos registros de atividades digitais tem sido convincentemente vinculadas a pressões estruturais por auto-objetificação, as quais conduziriam a um aumento e diversificação das fontes de sofrimento social (HONNETH, 2007; RENAULT, 2019). Ao interpretarmos de forma consequente a relação entre a evolução tecnológica e seu viés econômico, não parece possível atribuir os contornos dos novos modos de subjetivação exclusivamente a práticas narcísicas de autoafirmação das singularidades. Reduzir desse modo o conjunto complexo de condicionantes à subjetivação na esfera pública digital pode representar a adição de um insulto a pessoas que já sofrem com as pressões estruturais por auto-exposição nas redes. Além disso, pressupõe-se a inexistência de resistências subjetivas à exposição, o que tampouco pode ser confirmado de maneira incontroversa. Conforme pesquisas recentes, mesmo que a resistência não assuma sempre a forma de ação políticas organizadas e movimentos sociais coletivos, pessoas cujas vidas dependem da intermediação algorítmicas são capazes de agir com o objetivo de quebrar o poder das plataformas sobre elas (BONINI; TRERÉ, 2024; MENDONÇA; FILGUEIRAS; ALMEIDA, 2025).

Por fim, Habermas encerra o ensaio dirigindo suas reflexões à agenda política relacionada às mídias digitais. Esse último aspecto é de fundamental importância para evitar o determinismo tecnológico, já que vincula a transformação das mídias digitais à determinação política da vontade, levando em consideração que padrões de legitimação impregnados no

estado democrático de direito também podem e devem condicionar os rumos da sedimentação tecnológica, ao invés de ser meramente levado a reboque pelas elites do Vale do Silício<sup>12</sup>. Nessa direção, Habermas critica a colonização da pauta política envolvendo as plataformas digitais, combatendo a restrição do debate regulatório aos termos do direito comercial. Para o autor, os conteúdos veiculados pelas plataformas não devem ser tomados em seu valor de face como simples mercadorias, mas precisam ser compreendidos como parte do estoque de recursos simbólicos responsáveis pela “objetividade do mundo dos fatos” e pelo “caráter comum do mundo intersubjetivamente compartilhado”. Em função disso, eles precisariam ser submetidos à devida auditoria jornalística exigida das demais instâncias do sistema de mídia, como a televisão, o rádio e a imprensa: “As plataformas também são responsáveis e precisariam ser responsabilizadas por notícias que elas não produzem nem editam; porque essas informações também têm uma força para formar opiniões e mentalidades” (HABERMAS, 2023, 80). Desse modo, as plataformas deveriam ser responsabilizadas pelos conteúdos compartilhados, sujeitando-os não aos padrões de qualidade mercantis, mas às exigências de qualidade discursiva necessárias aos juízos teóricos de verdade e aos juízos práticos de correção.

Sem negarmos a importância da regulação dos conteúdos, a ampliação da pauta política defendida aqui parece-nos significativamente curta. O *formato* das plataformas comerciais parece ser admitido por Habermas como um dado, como um traço inelutável da nova mudança estrutural contra o qual não parece enxergar possibilidades de resistência ou mudança, apenas de possível domesticação. E uma domesticação que se refere tão somente a sua responsabilização pelo controle de qualidade discursiva, mas que deixa intocada uma agenda muito mais ampla e diversificada, voltada à remodelação de sua estrutura organizacional, à criação de formatos alternativos e à proteção dos trabalhadores nesse processo. Nesse sentido, para além de preocupações estritamente deliberativas, mas ressaltando impactos indiretos na democratização da esfera pública digital, uma bibliografia crescente registra a necessidade de consolidação de plataformas públicas, não-comerciais e munidas de instrumentos paritários de auto-gestão (FUCHS, 2022), lutas contra a precariedade do “trabalho invisível” necessário ao funcionamento das plataformas, fomentando a ampliação de direitos trabalhistas e a institucionalização de sindicatos e cooperativas (GRAY, 2019; WOODCOCK; GRAHAM, 2020), o necessário fortalecimento da proteção à privacidade em ambientes digitais e controle dos dados compartilhados (incluindo o chamado “direito ao esquecimento”), apoio público a práticas de

contraespionagem e não-cooperação com plataformas estruturadas por dispositivos de vigilância (HARTZOG, 2018; MARWICK, 2023) e a importância de lutas pela transparência, abertura e controle público de sistemas algorítmicos (BEIGUELMAN, 2021; PASQUALE, 2015).

O controle da qualidade da informação veiculada nas plataformas digitais é um tópico de importância fundamental na manutenção da racionalidade discursiva das controvérsias públicas e, como Habermas bem argumenta, para a estabilidade básica das democracias constitucionais. No entanto, o tom defensivo com o qual busca salvaguardar o modelo deliberativo acaba por restringir sua percepção da agenda política a exigências exclusivamente epistêmicas, abandonando precocemente suas preocupações com as bases sociais da esfera pública e as pautas mais diretamente vinculadas à participação igualitária. Essas são pautas de uma agenda contestatória que, se não se mostra capaz de substituir a estrutura das plataformas comerciais a curto prazo, pode alimentar a imaginação prática, questionar de maneira mais contundente a narrativa determinista e contribuir para a consciência de um processo histórico de autodeterminação sócio-tecnológica.

<sup>1</sup> Professor do departamento de Filosofia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul e bolsista Capes-Alexander von Humboldt Stiftung, na modalidade pesquisador experiente. Realizou pós-doutorado na Freie-Universität-Berlin (2011) e no Centro Brasileiro de Análise e Planejamento (2012-2013). É coordenador do Programa de Pós-Graduação em Filosofia da UFRGS. Também coordena o projeto universal do CNPq "Estado democrático de direito: bases normativas e diagnósticos de crise", do qual este artigo é um dos resultados.

<sup>2</sup> Doutorando e mestre em Ciência Política pela Universidade de São Paulo (2018-2020). Bacharel em Direito pela Universidade de São Paulo (2013-2017). É pesquisador no projeto temático "FAPESP/CEBRAP: Crises da democracia: Teoria Crítica e diagnóstico do tempo presente (Processo 2019/22387-0)".

<sup>3</sup> Sobre o estatuto da filosofia na obra de Habermas, sobretudo em seu papel de mediação entre diferentes campos disciplinares, cf. REPA, 2008, 193-228.

<sup>4</sup> É possível argumentar que a própria ideia de "neutralidade do sistema" foi matizada a partir de *Facticidade e Validade* (HABERMAS, 2020), paradigma do qual o livro atual é claramente devoto. Sobre esse debate, cf. as interpretações de Luiz Repa (REPA, 2021) e Alessandro Pinzani (PINZANI, 2022).

<sup>5</sup> Sobre esse ponto, conferir também a interessante reconstrução de Vincent August a respeito das semelhanças e diferenças entre a perspectiva tecnocrática como "governo dos técnicos" - o que incluiria burocratas, economistas e

advogados - e o "governo via tecnologia", consolidado com o desenvolvimento da cibernética (AUGUST, 2021).

<sup>6</sup> Não há espaço no presente trabalho para analisar com pormenores as diferenças em relação a sua obra anterior. Cumpre apenas salientar, como apontado na introdução, que a defesa desses posicionamentos é tema ressaltado também na entrevista e no prefácio editados nesse livro. Para um comentário geral acerca desses posicionamentos, cf. WERLE & MELO, 2023.

<sup>7</sup> Para a discussão desse aspecto da plataforma digital, cf. JUNGHERR; SCHROEDER, 2022, p. 5-6.

<sup>8</sup> O já citado livro de Gorwa mostra, por meio de estudos de caso, como diferentes governos nacionais atuam para exercer controle no modo como políticas de regulação de discursos em plataformas digitais surgem, a partir de estratégias distintas, mais ou menos formais, mais ou menos incisivas (GORWA, 2024).

<sup>9</sup> Sobre o conceito de "câmara de eco", cf. SUNSTEIN, 2018. A ideia de que redes sociais funcionam como câmaras de eco, nas quais os indivíduos apenas têm acesso a discursos que reforçam seus pontos de vista iniciais, tem sido contestada à luz de pesquisas empíricas recentes. Para isso, cf. DUBOIS; BLANK, 2018; JUNGHERR; SCHROEDER, 2022, 46; ROSS ARGUEDAS et al., 2022.

<sup>10</sup> O próprio autor parece admitir que não pretende no ensaio investigar as "razões mais profundas" que levam à perda de função da esfera pública política, dedicando-se, em razão do espaço e do tempo disponibilizado, aos efeitos mais superficiais ou menos controversos desse processo. Cf. HABERMAS, 2023, 79.

<sup>11</sup> Isso não significa aderir à teoria de Zuboff, mas simplesmente mostrar que Habermas faz uma apropriação superficial dos argumentos da autora. Para duas análises críticas da teoria de Zuboff, conferir os textos de Morozov e Kapczynski (KAPCZYNSKI, 2020; MOROZOV, 2019, 2022).

<sup>12</sup> Em sentido similar, cf. KETTEMANN, 2020.

## Referências

AUGUST, V. *Technologisches Regieren: Der Aufstieg des Netzwerk-Denkens in der Krise der Moderne*. Foucault, Luhmann und die Kybernetik. 1. ed. Bielefeld, Germany: transcript Verlag, 2021. v. 8

BEIGUELMAN, G. *Políticas da imagem: vigilância e resistência na dadosfera*. Primeira edição ed. São Paulo, SP: Ubu, 2021.

BENJAMIN, R. *Race after technology: abolitionist tools for the New Jim Code*. Cambridge, UK ; Medford, MA: Polity, 2020.

BERG, S.; RAKOWSKI, N.; THIEL, T. Die digitale Konstellation. Eine Positionsbestimmung. *Zeitschrift für Politikwissenschaft*, v. 30, n. 2, p. 171–191, jun. 2020.

BONINI, T.; TRERÉ, E. *Algorithms of resistance: the everyday fight against platform power*. Cambridge, Massachusetts: The MIT Press, 2024.

BOYER, R. Platform capitalism: a socio-economic analysis. *Socio-Economic Review*, v. 20, n. 4, p. 1857–1879, 22 nov. 2022.

BRUBAKER, R. Digital hyperconnectivity and the self. *Theory and Society*, v. 49, n. 5, p. 771–801, 1 out. 2020.

BRUBAKER, R. *Hyperconnectivity and its discontents*. Cambridge Hoboken (N.J.): Polity Press, 2023.

DAGNINO, R. P. *Neutralidade da ciência e determinismo tecnológico: um debate sobre a tecnociência*. Campinas: Editora da Unicamp, 2008.

DAVIES, W. The Politics of Recognition in the Age of Social Media. *New Left Review*, n. 128, p. 83–99, 30 abr. 2021.

EUBANKS, V. *Automating inequality: how high-tech tools profile, police, and punish the poor*. First Edition ed. New York, NY: St. Martin's Press, 2017.

FEENBERG, A. *Between reason and experience: essays in technology and modernity*. Cambridge, Mass: MIT Press, 2010.

FEENBERG, A. *Technosystem: the social life of reason*. Cambridge, Massachusetts: Harvard University Press, 2017.

FOURCADE, M.; HEALY, K. Seeing like a market. *Socio-Economic Review*, p. mww033, 2016.

FOURCADE, M.; HEALY, K. J. *The ordinal society*. Cambridge, Massachusetts ; London, England: Harvard University Press, 2024.

FOURCADE, M.; KLUTTZ, D. N. A Maussian bargain: Accumulation by gift in the digital economy. *Big Data & Society*, v. 7, n. 1, p. 2053951719897092, 1 jan. 2020.

FUCHS, C. "How to define surveillance?" *MATRIZ-es*, 5(1), 2011.

FUCHS, C. *Digital Capitalism: Media, Communication and Society Volume Three*. 1. ed. London: Routledge, 2021.

FUCHS, C. *Digital Democracy and the Digital Public Sphere: Media, Communication and Society Volume Six*. 1. ed. London: Routledge, 2022.

GILLESPIE, T. *Custodians of the internet: platforms, content moderation, and the hidden decisions that shape social media*. New Haven: Yale University Press, 2018.

GORWA, R. *The politics of platform regulation: how governments shape online content moderation*. First edition ed. New York, NY: Oxford University Press, 2024.

GRABHER, G.; KÖNIG, J. *Disruption, Embedded. A Polanyian Framing of the Platform Economy*. *Sociologica*, v. 14, n. 1, p. 95–118, 20 maio 2020.

GRAY, M. L. *Ghost Work: How to Stop Silicon Valley from Building a New Global Underclass*. 1st ed ed. Sydney: HarperCollins Publishers, 2019.

HABERMAS, J. *Mudança estrutural da esfera pública investigações sobre uma categoria da sociedade burguesa*. São Paulo: Editora Unesp, 2014a.

HABERMAS, J. *Técnica e ciência como "ideologia"*. Em: *Técnica e ciência como "ideologia"*. Tradução: Felipe Gonçalves Silva. São Paulo: Unesp, 2014b. p. 75–132.

HABERMAS, J. *Interview with Jürgen Habermas*. Em: HABERMAS, J. (Ed.). *The Oxford Handbook of Deliberative Democracy*. [s.l.] Oxford University Press, 2018. p. 870–882.

HABERMAS, J. *Facticidade e validade: Contribuições para uma teoria discursiva do direito e da democracia*. Tradução: Felipe Gonçalves Silva; Tradução: Rúrion Melo. São Paulo: Ed. Unesp, 2020.

HABERMAS, Jürgen. *Teoria da ação comunicativa (Volume 2)*. São Paulo: Editora Unesp, 2022.

HABERMAS, J. *Uma nova mudança estrutural da esfera pública e a política deliberativa*. Tradução: Denilson Luis Werle. São Paulo, SP: Unesp, 2023.

HARCOURT, B. *Exposed: Desire and disobedience in the digital age*. Harvard University Press, 2015.

HARTZOG, W. *Privacy's blueprint: the battle to control the design of new technologies*. Cambridge, Massachusetts: Harvard University Press, 2018.

HONNETH, A. *Sufrimento de indeterminação: uma reatualização da filosofia do direito de Hegel*. Tradução: Rúrion Soares Melo. São Paulo (SP): Esfera Pública, 2007.

JAEGGI, R. *Fortschritt und Regression*. Originalausgabe, erste Auflage ed. Berlin: Suhrkamp, 2023.

KAPCZYNSKI, A. *The Law of Informational Capitalism*. *The Yale Law Journal*, v. 129, n. 5, p. 1460–1515, 2020.

LASCH, C. *A cultura do narcisismo: a vida americana em uma era de expectativas decrescentes*. Tradução: Bruno Colbachini Mattos. São Paulo, SP: Fósforo, 2022.

MARCUSE, H. *One-dimensional man: studies in the ideology of advanced industrial society*. London: Routledge & Kegan Paul, 1964.

MARWICK, A. E. *The private is political: networked privacy and social media*. New Haven (Conn.) London: Yale University press, 2023.

MENDONÇA, R. F.; FILGUEIRAS, F.; ALMEIDA, V. *Algoritmos, desidentificação e infrapolítica da resistência*. *Revista Brasileira de Ciência Política*, v. 44, p. e280252, 2025.

MOROZOV, E. *To save everything, click here: the folly of technological solutionism*. First edition ed. New York: PublicAffairs, 2013.

MOROZOV, E. *Capitalism's New Clothes*. Shoshana Zuboff's new book on "surveillance capitalism" emphasizes the former at the expense of the latter. 4 fev. 2019.

MOROZOV, E. *Critique of Techno-Feudal Reason*. *New Left Review*, v. 133/134, p. 38, abr. 2022.

NACHTWEY, O.; SEIDL, T. *The Solutionist Ethic and the Spirit of Digital Capitalism*. *Theory, Culture & Society*, p. 02632764231196829, 24 out. 2023.

NIESEN, P. (ED.). *Zur Diagnose demokratischer Regression: Leviathan Sonderband 40* | 2023. [s.l.] Nomos Verlagsgesellschaft mbH & Co. KG, 2023.



- NOBLE, S. U. Algorithms of oppression: how search engines reinforce racism. New York: New York University Press, 2018.
- PASQUALE, F. The black box society: the secret algorithms that control money and information. Cambridge: Harvard University Press, 2015.
- PECK, J.; PHILLIPS, R. The Platform Conjuncture. *Sociologica*, v. 14, n. 3, p. 73–99, 2020.
- PETERS, J. D. “You Mean My Whole Fallacy Is Wrong”: On Technological Determinism. *Representations*, n. 140, p. 10–26, 2017.
- PINZANI, A. Habermas and Capitalism: an historic overview. *Cadernos de Filosofia Alemã: Crítica e Modernidade*, v. 27, n. 2, p. 51–68, 20 dez. 2022.
- PRATTICO, E. Habermas and the Crisis of Democracy: Interviews with Leading Thinkers. 1. ed. London: Routledge, 2022.
- RECKWITZ, A. Die Gesellschaft der Singularitäten: zum Strukturwandel der Moderne. 1. Auflage ed. Berlin: Suhrkamp, 2017.
- RENAULT, E. The experience of injustice: a theory of recognition. Tradução: Richard A. Lynch. New York: Columbia University Press, 2019.
- REPA, L. A Transformação da Filosofia em Jürgen Habermas: Os papéis de reconstrução, interpretação e crítica. 1a ed. São Paulo: Singular; Esfera Pública, 2008.
- REPA, L. A tensão indissolúvel: Habermas e a tese da neutralidade sistêmica do capitalismo. *dois pontos*, v. 18, n. 2, p. 11–22, 2021.
- SCHÄFER, V. A.; ZÜRN, M. Die demokratische Regression. Berlin: Suhrkamp, 2021.
- SEELIGER, M.; SEVIGNANI, S. (EDS.). Ein neuer Strukturwandel der Öffentlichkeit? 1. Auflage ed. Baden-Baden: Nomos, 2021.
- STAAB, P. Digitaler Kapitalismus Markt und Herrschaft in der Ökonomie der Unknappheit. Berlin: Suhrkamp, 2019.
- STAAB, P.; THIEL, T. Privatisierung ohne Privatismus Soziale Medien im digitalen Strukturwandel der Öffentlichkeit. Em: SEELIGER, M.; SEVIGNANI, S. (Eds.). Ein neuer Strukturwandel der Öffentlichkeit? Leviathan Sonderband. 1. Auflage ed. Baden-Baden: Nomos, 2021. p. 277–297.

VOGL, J. *Kapital und Ressentiment*. [s.l.] Verlag C.H.BECK oHG, 2021.

WERLE, D. MELO, R. Apresentação à edição brasileira. In: HABERMAS, J. *Uma nova mudança estrutural da esfera pública e a política deliberativa*. Tradução: Denilson Luis Werle. São Paulo, SP: Unesp, 2023.

WILLIAMS, R. *Televisão: tecnologia e forma cultural*. [s.l.] Boitempo, 2016.

WOODCOCK, J.; GRAHAM, M. *The gig economy: a critical introduction*. Cambridge ; Medford, MA: Polity, 2020.

ZUBOFF, S. *A era do capitalismo de vigilância: A luta por um futuro humano na nova fronteira do poder*. Tradução: George Schlesinger. Rio de Janeiro, RJ: Intrínseca, 2020.